



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS
- MINAS GERAIS -

666

- LEI Nº 372, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1972 -

Autoriza o Poder Executivo a adquirir móveis e imóveis que compõem o "Colégio Comercial" -

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir os bens móveis e imóveis que compõem o "Colégio Comercial de Capinópolis" de propriedade dos Srs. Dr. Dark Lenke de Matos, Olmar Eudes de Matos, João Batista Ferreira e José Senra Duque.

Art. 2º - As despesas decorrentes de aquisição de / que trata a presente lei, correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para o exercício de 1973.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura de Capinópolis, aos 13 de dezembro de 1972.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Ch. do Ser. de Adm.-

IDLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, o qual conferido e achado conforme, vai por mim Chefe de Gabinete com o Prefeito Municipal, assinado.

Capinópolis, 05 de junho de 1974.

OCARICE GOMES GARCIA
-Chefe de Gabinete-

JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-

sl/.